

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 04 de Setembro de 2023

Número 1462

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.112, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Revoga o Decreto nº 20.107, de 28 de agosto de 2023, que designou servidores em observância ao princípio da segregação de funções com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de São Borja.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do artigo 31, ambos da Lei Orgânica,

Considerando o Memo nº 1.632, de 30 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, protocolado sob o nº 22252/2023, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 20.107, de 28 de agosto de 2023, que designou servidores em observância ao princípio da segregação de funções com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de São Borja.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de agosto de 2023.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:04/09/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 04 de Setembro de 2023

Número 1462

DECRETO Nº 20.113, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Determina o pagamento de jetons aos os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o § 5º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.133, de 10 de abril de 2003, que dispõe que cada membro julgador dos recursos interpostos por infração de trânsito junto à JARI, fará jus a *jetom*;

Considerando o Decreto nº 19.215, de 23 de novembro de 2021, que “*Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.*”;

Considerando que o Decreto nº 19.669, de 1º de novembro de 2022, prorrogou o mandato dos membros por mais 1 ano, a contar de 4 de novembro de 2022;

Considerando o Memo nº 004/2023/JARI, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, protocolado sob o nº 21977/2023, em 28 de agosto de 2023, recebido, na Secretaria do Gabinete, nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, à Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, o pagamento de jetons aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, referentes ao julgamento de processos interpostos por infração de trânsito, no valor de $\frac{1}{2}$ (meia) URM – Unidade de Referência Municipal, para cada 10 (dez) recursos julgados:

I – Jones Adair Weber Siebert: 6 (seis) jetons, correspondentes ao julgamento de 60 (sessenta) recursos;

II – Marcelo Cogo Zanella: 6 (seis) jetons, correspondentes ao julgamento de 60 (sessenta) recursos;

III – Sheila Priscila Santos dos Santos: 6 (seis) jetons, correspondentes ao julgamento de 60 (sessenta) recursos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de agosto de 2023.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:04/09/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1462

São Borja, segunda-feira, 04 de Setembro de 2023

DECRETO Nº 20.114, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Exonera Cristina Decian, a contar desta data, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento da parte interessada, protocolado sob o nº 20.830/2023, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada Cristina Decian, a contar desta data, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Direitos Humanos – nível hierárquico CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, nomeada pelo Decreto nº 20.000, de 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de agosto de 2023.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:04/09/2023

**Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 04 de Setembro de 2023

Número 1462

SMPOP

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 110/2023/DCL/SMPOP. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023/SMPOP/DCL. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Valor: R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais). Data de assinatura: 16 de agosto de 2023. São Borja, 02 de setembro de 2023. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 111/2023/DCL/SMPOP. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de atualização e assinatura de ferramenta de Software especializado para projeto estrutural de edificações em concreto armado e protendido. Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023/SMPOP/DCL. Contratada: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.984.954/0001-74. Valor: R\$ 20.064,00 (vinte mil e sessenta e quatro reais). Data de assinatura: 02 de agosto de 2023. São Borja, 02 de setembro de 2023. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 112/2023/DCL/SMPOP. Objeto: Aquisição de dois veículos modelo furgão, devidamente transformado em Ambulância tipo "A" para simples remoção, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023/SMPOP/DCL. Contratada: MECASUL AUTO MECÂNICA S.A, inscrita no CNPJ nº 88.616.776/0002-62. Valor: R\$ 651.484,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). Data de assinatura: 17 de agosto de 2023. São Borja, 02 de setembro de 2023. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 114/2023/DCL/SMPOP. Objeto: Credenciamento de laboratórios (pessoas jurídicas) para prestação de serviço de exames laboratoriais (coleta e análise) oferecidos pelo SUS, conforme nova tabela referência de exames São Borja. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023/SMPOP/DCL. Contratada: DF ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.791.609/0001-19. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, a critério do Município até o limite de 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 17 de agosto de 2023. São Borja, 02 de setembro de 2023. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 115/2023/DCL/SMPOP. Objeto: Credenciamento de laboratórios (pessoas jurídicas) para prestação de serviço de exames laboratoriais – mutirão, oferecidos pelo SUS para fins de diagnóstico. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023/SMPOP/DCL. Contratada: DF ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.791.609/0001-19. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, a critério do Município até o limite de 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 17 de agosto de 2023. São Borja, 02 de setembro de 2023. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 116/2023/DCL/SMPOP. Objeto: Credenciamento de laboratórios (pessoas jurídicas) para prestação de serviço de exames laboratoriais – mutirão, oferecidos pelo SUS para fins de diagnóstico. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023/SMPOP/DCL. Contratada: DF ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.791.609/0002-08. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, a critério do Município até o limite de 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 17 de agosto de 2023. São Borja, 02 de setembro de 2023. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 117/2023/DCL/SMPOP. Objeto: Credenciamento de laboratórios (pessoas jurídicas) para prestação de serviço de exames laboratoriais (coleta e análise) oferecidos pelo SUS, conforme nova tabela referência de exames São Borja. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023/SMPOP/DCL. Contratada: DF ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.791.609/0002-08. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, a critério do Município até o limite de 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 17 de agosto de 2023. São Borja, 02 de setembro de 2023. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 118/2023/DCL/SMPOP. Objeto: Credenciamento de laboratórios (pessoas jurídicas) para prestação de serviço de exames laboratoriais – mutirão, oferecidos pelo SUS para fins de diagnóstico. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023/SMPOP/DCL. Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO BORJA LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.170.395/0001-48. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, a critério do Município até o limite de 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 21 de agosto de 2023. São Borja, 02 de setembro de 2023. Eduardo Bonotto – Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 04 de Setembro de 2023

Número 1462

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 119/2023/DCL/SMPOP. Objeto: Credenciamento de laboratórios (pessoas jurídicas) para prestação de serviço de exames laboratoriais (coleta e análise) oferecidos pelo SUS, conforme nova tabela referência de exames São Borja. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023/SMPOP/DCL. Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO BORJA LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.170.395/0001-48. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, a critério do Município até o limite de 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 21 de agosto de 2023. São Borja, 02 de setembro de 2023. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 120/2023/DCL/SMPOP. Objeto: Credenciamento de laboratórios (pessoas jurídicas) para prestação de serviço de exames laboratoriais – mutirão, oferecidos pelo SUS para fins de diagnóstico. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023/SMPOP/DCL. Contratado: LABORAN LABORATÓRIO DE BIOANÁLISES LTDA, inscrito no CNPJ nº 90.188.525/0001-95. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, a critério do Município até o limite de 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 21 de agosto de 2023. São Borja, 02 de setembro de 2023. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 121/2023/DCL/SMPOP. Objeto: Credenciamento de laboratórios (pessoas jurídicas) para prestação de serviço de exames laboratoriais (coleta e análise) oferecidos pelo SUS conforme nova tabela referência de exames São Borja. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023/SMPOP/DCL. Contratado: LABORAN LABORATÓRIO DE BIOANÁLISES LTDA, inscrito no CNPJ nº 90.188.525/0001-95. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, a critério do Município até o limite de 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 21 de agosto de 2023. São Borja, 02 de setembro de 2023. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 122/2023/DCL/SMPOP. Objeto: Credenciamento de laboratórios (pessoas jurídicas) para prestação de serviço de exames laboratoriais – mutirão, oferecidos pelo SUS para fins de diagnóstico. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023/SMPOP/DCL. Contratado: AEF LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.556.068/0001-70. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, a critério do Município até o limite de 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 29 de agosto de 2023. São Borja, 02 de setembro de 2023. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 123/2023/DCL/SMPOP. Objeto: Credenciamento de laboratórios (pessoas jurídicas) para prestação de serviço de exames laboratoriais (coleta e análise) oferecidos pelo SUS conforme nova tabela referência de exames São Borja. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023/SMPOP/DCL. Contratado: AEF LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.556.068/0001-70. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, a critério do Município até o limite de 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 29 de agosto de 2023. São Borja, 02 de setembro de 2023. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 125/2023/DCL/SMPOP. Objeto: Credenciamento de laboratórios (pessoas jurídicas) para prestação de serviço de exames laboratoriais – mutirão, oferecidos pelo SUS para fins de diagnóstico. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023/SMPOP/DCL. Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.960.111/0001-75. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, a critério do Município até o limite de 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 30 de agosto de 2023. São Borja, 02 de setembro de 2023. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 126/2023/DCL/SMPOP. Objeto: Credenciamento de laboratórios (pessoas jurídicas) para prestação de serviço de exames laboratoriais (coleta e análise) oferecidos pelo SUS conforme nova tabela referência de exames São Borja. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023/SMPOP/DCL. Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.960.111/0001-75. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, a critério do Município até o limite de 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 30 de agosto de 2023. São Borja, 02 de setembro de 2023. Eduardo Bonotto – Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 04 de Setembro de 2023

Número 1462

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 037/2023/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação direta do Serviço Social do Comércio-SESC-RS, em mútua colaboração para apresentação de show musical pelo grupo "Garotos de Ouro" no evento "Baile de Ramada", que tem previsão de ocorrer no dia 03/09/2023, aproximadamente entre as 18h30min e as 21h30min, em São Borja/RS. Contratado: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC-RS, inscrito no CNPJ nº 03.575.238/0001-33. Base legal: Lei 8.666/93, art. 24, XIII. O valor pago pelo Município será de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais). Rubrica: 11.03.2.205.3.3.50.41.99.00.00.00.1501 – 42105. São Borja - RS, 02 de setembro de 2023. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 07/2023/TMP/DCL/SMPOP. Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para construção de Abrigo Institucional para mulheres em situação de violência, em São Borja/RS; conforme recurso oriundo do Convênio nº 924278/2021/MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 25/09/2023. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 25/09/2023. Informações e edital nos e-mails licita@saaborja.rs.gov.br e licitacoes.saaborja@gmail.com e no site: www.saaborja.rs.gov.br, ou fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 02/09/2023. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01

Pregão Eletrônico nº 38/2023/DCL/SMPOP. Tipo menor preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de bens permanentes (mobiliários) destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Borja. Data da sessão: 11/09/2023, às 8h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saaborja.rs.gov.br e licitacoes.saaborja@gmail.com e no site: www.saaborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 02/09/2023. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

DIÁRIO OFICIAL

Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 04 de Setembro de 2023

Número 1462

CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA-RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, por sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização, e neste ato representado pelo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023** para nos termos deste edital e Lei Municipal nº 5.972, de 10 de março de 2023 realizar o **CRENCIAMENTO** dos interessados em **ADERIR AO PROGRAMA “ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS”**, cujo detalhamento está abaixo definido, qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Municipal nº 5.972 10 de março de 2023 e subsidiariamente a Lei Federal nº 13.019, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e alterações posteriores, e demais legislações complementares, assim como as cláusulas, especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa “Adote um Ponto de Ônibus” tem por finalidade promover a colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público, privado ou público/privado, na implantação, melhoria e conservação de pontos de paradas de ônibus do Município de São Borja.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para a participação será celebrado um Termo de Cooperação entre interessado (ou interessados) e o Poder Público Municipal.

2.2. Poderão duas ou mais de pessoas físicas ou jurídicas se consorciarem para participar do “Adote um Ponto de Ônibus”.

2.3. A manifestação de interesse deverá ser feita por meio da entrega do ofício do referido Termo de Cooperação (anexo I do Edital), da Carta de Intenção (anexo II do Edital) e da Proposta de implantação, melhoria e conservação de pontos de ônibus do Município de São Borja (anexo III do Edital), além dos documentos relacionados no Termo.

- No ofício de interesse deverá o REQUERENTE indicar qual(ais) ponto(s) constantes no Anexo IV pretende implantar, melhorar ou conservar;
- Deverá também o REQUERENTE apresentar devidamente assinado por profissional competente e conforme normas fornecidas pelo Município de São Borja:
 - Memorial descritivo;
 - Projeto arquitetônico;
 - Projeto estrutural, quando exigido;

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 04 de Setembro de 2023

Número 1462

- Projeto elétrico, quando exigido;
- Projeto hidráulico, quando exigido.

- Deverão os projetos necessariamente estarem enquadrados nas NBR de acessibilidade.

2.4. O Prazo para a adoção será de “até 24 (vinte e quatro) meses”, e deverá estar indicado na Carta de Intenção:

3. DOS PONTOS DE ÔNIBUS

3.1. Fica definido no anexo IV, do presente Edital, os pontos contemplados para melhoria, manutenção e conservação por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

3.2. Os projetos, no âmbito do programa “Adote um Ponto de Ônibus” deverão ser concebidos por PROFISSIONAL HABILITADO atentando a legislação municipal e as demais normas técnicas que regulamentam o assunto.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O prazo para firmar o Termo de Cooperação é de até 05 (cinco) dias a contar da publicação do resultado do Chamamento Público.

- No Termo de Cooperação, constará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início das obras necessárias, após a expedição da competente Licença Ambiental e de 30 (trinta) dias para seu término.
- Os prazos previstos no item anterior poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez, mediante requerimento.
- A Licença Ambiental referida no **item 4.1.1** será providenciada pelo Departamento de Meio Ambiente do Município, conforme orientação daquele Setor.
- O pedido, bem como os pagamentos de faturas de energia elétrica e de fornecimento de água ficam a cargo do Município.
- O padrão de energia, bem como o hidrômetro são de responsabilidade da adotante.
- As demais despesas referentes a implantação, melhoria e conservação dos pontos de ônibus será a cargo do adotante.
- Para cada ponto de ônibus, haverá autorização específica.
- Não respeitados os prazos, considerar-se-á rompido automaticamente o Termo de Cooperação.
- A empresa que adotar uma parada de ônibus situado em rua central ficará obrigada a adotar um abrigo em um dos bairros ou no interior do Município.

5. DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

5.1. As entidades que adotarem os pontos de ônibus poderão nelas explorar publicidade, ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período da

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1462

São Borja, segunda-feira, 04 de Setembro de 2023

doação, referente aos espaços de publicidade instalados nas paradas.

5.2. Conforme a Lei Municipal nº 5.972, fica vedado à veiculação de propaganda no Projeto “Adote um Ponto de Ônibus” cujo teor remeta:

- Cunho Político;
- Fumo e seus derivados;
- Jogos de azar;
- Armas, munição e explosivos;
- Bebidas alcoólicas
- Produtos cujos componentes possam causar dependência física e/ou psíquica, mesmo que por utilização indevida;
- Jogos proibidos;
- fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;
- Revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.

5.3. A adoção não terá caráter uso privativo, nem pode prejudicar o uso público do ponto de ônibus.

5.4. A fixação dos espaços de publicidade da empresa adotante deverá respeitar as características paisagísticas e urbanísticas do local.

6. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Os interessados em participar do projeto deverão apresentar as propostas indicando o abrigo/parada de ônibus de seu interesse perante o Protocolo Geral (Saguão da Prefeitura), sito à Rua/Av. Rua Aparício Mariense 2751 (saguão), das 07:30min as 12:30min, em envelope lacrado, com direcionamento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 09/10/2023. A data de realização da sessão pública será dia 18/10/2023 às 9h, na sala da SMDEID, sito à Rua Ver. Eurico Batista da Silva n. 64, 6º andar, Município de São Borja. Centro Adm. Salvador Lioncio Pereira Alvarez.

6.42 Caso haja mais de um interessado em uma mesma parada ou local para construção, o Município analisará as solicitações, adotando os seguintes critérios: Será dada preferência pela ordem cronológica do protocolo do requerimento; Caso mais de uma pessoa, empresa ou entidade se inscrevam no programa “Adote um Ponto de Ônibus” no mesmo dia e tenham interesses por uma mesma área, será respeitado o seguinte critério: Será dada preferência pela pessoa, empresa ou entidade cujo endereço seja o mais próximo do local a ser adotada.

6.5 Em caso de empate, será realizado sorteio no dia 19/10/23, as 9h na sala da SMDEID, sito à Rua

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 04 de Setembro de 2023

Número 1462

Ver. Eurico Batista da Silva n. 64, 6º andar, Município de São Borja. Centro Adm. Salvador Lioncio Pereira Alvarez.

6.6 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente: _____

Endereço Completo: _____

7. DA RESCISÃO/DESLIGAMENTO DO ADOTANTE:

5.5.O Termo de Cooperação poderá ser rescindido nos casos de:

- Inexecução total ou parcial;
- Determinação por ato unilateral e motivado pela Administração;
- Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos e qualidade do serviço ofertado;
- Interrupção da execução do serviço por parte do Credenciado sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- Atraso injustificado para o início da realização do serviço ofertado;
- Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- Razões de interesse público, de alta relevância, justificadas.

8. DAS INFRAÇÕES:

5.6. Comete infração administrativa o Credenciado que no decorrer deste processo:

- Apresentar documentação falsa;
- Não manter a proposta no prazo da assinatura do Termo de Cooperação;
- Descumprir qualquer dos deveres do edital ou Termo de Cooperação;
- Ensejar o retardamento do procedimento do credenciamento.
- O Credenciado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- Advertência;
- Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior á 02 (dois) anos;
- As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 04 de Setembro de 2023

Número 1462

- 5.7. Os interessados contemplados deverão manter as normas de conservação estabelecidas pelo setor competente e seguir as normas NBR 9050 de Acessibilidade.
- 5.8. O ato de manifestação de interesse implica na aceitação e concordância com todos os itens deste edital.
- 5.9. A Lei Municipal 17.206, de 22 de maio de 2017 que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública municipal, bem como a Lei Federal nº 13.019/14 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública) poderão ser utilizadas de forma subsidiária ao presente edital.
- 5.10. À Secretaria Municipal de Planejamento e o setor de projetos compete a orientação e a supervisão dos serviços executados no âmbito do Projeto.
- 5.11. A fiscalização do Termo de Cooperação, assim como o local de fixação e o cumprimento do tamanho padrão das referidas placas de publicidade ficará a cargo dos Setores competentes.

São Borja, 04 de setembro de 2023.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 04 de Setembro de 2023

Número 1462

ANEXO I MODELO DE OFÍCIO

São Borja/RS __, de ____, de 2023

Ilustríssimo(a) Sr(a).
Eduardo Bonotto
DD. Prefeito(a) Municipal
São Borja/RS

Assunto: Termo de Cooperação referente ao Edital de Chamamento Público nº 014/2023.

Seguem documentos para devida verificação e análise, visando a celebração do Termo de Cooperação com essa Prefeitura, relativo à na implantação, melhoria e conservação de pontos de ônibus do município de São Borja:

Carta de Intenção;

Cópia do RG e CPF (se pessoa física);

CNPJ (se pessoa jurídica);

Cópia de comprovante de endereço;

Croquis de localização da praça e Fotos do local acompanhados dos documentos de que trata o **item 2.3 e subitens do edital**;

Projetos (**item 2.3 e subitens do edital**), em caso de construção de um novo ponto de ônibus.

Atenciosamente,

(nome e assinatura)

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 04 de Setembro de 2023

Número 1462

ANEXO II MODELO DA CARTA DE INTENÇÃO

São Borja/RS __, de ____, de 2023

Ilustríssimo(a) Sr(a).
Eduardo Bonotto
DD. Prefeito(a) Municipal
São Borja/RS

CARTA DE INTENÇÃO

(Nome da pessoa ou empresa)_____ da, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob nº, portador do RG (se pessoa física), residente e domiciliado à (endereço completo), vem pela presente, de acordo com o **Edital de Chamamento Público nº 014/2023**, manifestar o interesse na celebração de Termo de Cooperação para na implantação, melhoria e conservação de pontos de ônibus (identificar qual ou quais pontos de ônibus) do município de São Borja (RS), propondo-se a realizar durante o prazo de 24 meses, os serviços descritos na proposta apresentada em envelope lacrado, que segue anexo.

Atenciosamente,

(nome e assinatura)

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 04 de Setembro de 2023

Número 1462

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS

(Nome da pessoa ou empresa)_____ da, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob nº, portador do RG (se pessoa física), residente e domiciliado à (endereço completo), vem pela presente de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 014/2023 apresentar os documentos para implantação, melhoria e conservação de ponto de ônibus, localizada (identificar qual ou quais PONTOS DE ÔNIBUS) _____, responsabilizando-se pela:

Descrever a intenção _____.

Atenciosamente,

(nome e assinatura)

DIÁRIO OFICIAL

Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 04 de Setembro de 2023

Número 1462

ANEXO IV
MAPA, EM ANEXO, DOS PONTOS DE ÔNIBUS

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 04 de Setembro de 2023

Número 1462

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BORJA E _____ PARA AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO “ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS”.

O Município de São Borja, neste ato representado pelo Sr(a) _____, (Cargo) _____, e (nome do adotante) _____, inscrito no CNPJ/CPF n.º _____, com endereço ou sede à _____, _____, _____, _____, na cidade de _____, doravante denominado ADOTANTE, firmam o presente Termo de Cooperação para o Projeto “Adote um Ponto de Ônibus”, conforme normas e regras constantes no Edital de Chamamento Público N°014/2023 e Lei Municipal n° 5.972 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo de Cooperação tem por objeto a adoção de pontos de ônibus, visando a sua REFORMA, IMPLANTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA ADOTADA, na orla marítima do Município de São Borja, de acordo com o a Lei Municipal n° 5.972 e Edital de Chamamento Público N° 014/2023.
- São contempladas o(s) seguinte(s) ponto(s) de ônibus, conforme especificado no Anexo IV, do Edital de Chamamento Público N° 014/2023:
 - Localização do ponto de ônibus: _____
- A adoção não terá caráter uso privativo, nem pode prejudicar o uso público do ponto de ônibus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- O prazo máximo para o início das obras necessárias é de 30 (trinta) dias, após a expedição da competente Licença Ambiental e de 30 (trinta) dias para seu término.
- Os prazos previstos no item anterior, poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez, mediante requerimento.
- A licença Ambiental será providenciada pelo Departamento de Meio Ambiente do Município, após pedido do adotante, conforme orientação daquele Setor.
- O pedido, bem como os pagamentos de faturas de energia elétrica e de fornecimento de água fica a cargo do Município.
- As demais despesas referentes a implantação, melhoria e conservação dos pontos será a cargo do adotante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- A reforma, manutenção e conservação far-se-á para o período de 2 anos. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de manutenção se já é uma parada existente, podendo ser prorrogado mediante requerimento próprio para as atividades referidas, incluindo a publicidade no local.

CLÁUSULA QUARTA – NECESSIDADE DE PROJETOS E DAS RESPONSABILIDADES

- 2.8 Os projetos, no âmbito do programa “Adote um Ponto de Ônibus” deverão ser concebidos por PROFISSIONAL HABILITADO atentando a legislação municipal e as demais normas técnicas que regulamentam o assunto.
- 2.9 É de inteira responsabilidade da REQUERENTE eventuais danos causados a terceiros decorrentes má execução do objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA:

- Conforme a Lei Municipal n° 5.972, fica vedado a veiculação de propaganda no Projeto “Adote um Ponto de Ônibus” cujo teor remetam:
 - Cunho Político;
 - Fumo e seus derivados;
 - Jogos de azar;

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1462

São Borja, segunda-feira, 04 de Setembro de 2023

- Armas, munição e explosivos;
- Bebidas alcoólicas;
- Produtos cujos componentes possam causar dependência física e/ou psíquica, mesmo que por utilização indevida;
- Jogos proibidos;
- fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;
- Revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.
- A fixação das placas de identificação da empresa adotante deverá respeitar as características paisagísticas e urbanísticas do local.
- Fica a Adotante isenta do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período da doação, referente às placas instaladas no Ponto de Ônibus.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/DESLIGAMENTO DO ADOTANTE:

- O Termo de Cooperação poderá ser rescindido nos casos de:
 - Inexecução total ou parcial;
 - Determinação por ato unilateral e motivado pela Administração;
 - Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos e qualidade do serviço ofertado;
 - Interrupção da execução do serviço por parte do Credenciado sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - Atraso injustificado para o início da realização do serviço ofertado;
 - Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
 - Razões de interesse público, de alta relevância, justificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

- Comete infração administrativa o Credenciado que no decorrer deste processo:
 - Apresentar documentação falsa;
 - Não mantiver a proposta no prazo da assinatura do Termo de Cooperação;
 - Descumprir qualquer dos deveres do edital ou Termo de Cooperação;
 - Ensejar o retardamento do procedimento do credenciamento;
- O Credenciado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
 - Advertência;
 - Pelo atraso injustificado na execução do serviço ofertado será aplicada multa no valor de 10 UFM's por dia de atraso, limitada à 30 (trinta) dias, a partir das quais será causa de rescisão contratual;
 - Multa de 100 UFM's, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
 - Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

- Os interessados contemplados deverão manter as normas de conservação estabelecidos pelo setor competente e seguir as normas NBR 9050 de Acessibilidade.
- O ato de manifestação de interesse implica na aceitação e concordância com todos os itens deste edital.
- A Lei Municipal nº 17.206/17 (regula o processo administrativo no âmbito da administração pública municipal), bem como a Lei Federal nº 13.019 poderão ser utilizadas de forma subsidiária ao presente edital.
- À Secretaria Municipal do Planejamento compete a orientação e a supervisão dos serviços executados no âmbito do Projeto.
- A fiscalização do Termo de Cooperação, assim como o local de fixação e o cumprimento do tamanho padrão das referidas placas de publicidade ficará a cargo dos Setores competentes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- As partes contratadas elegem o foro de São Borja, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 04 de Setembro de 2023

Número 1462

para dirimir quaisquer questões judiciais, que porventura resultem das relações contratuais.

Finalmente, por estarem as partes contratantes justas, certas e acordadas inteiramente quanto aos termos e cláusulas do presente instrumento, firmam-no, em duas (02) vias de igual forma e conteúdo, sem rasuras, aos fins e efeitos de lei.

São Borja, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal

Assinatura da Proponente.
Adotante

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:04/09/2023
